

**LEI N.º 212
DE 30 DE JULHO DE 2014**

Estabelece normas complementares para o transporte de passageiros por táxi, no âmbito do Município de São Cristóvão, e dá providências correlatas.

***A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas complementares para o transporte de passageiros por táxi, no âmbito do Município de São Cristóvão.

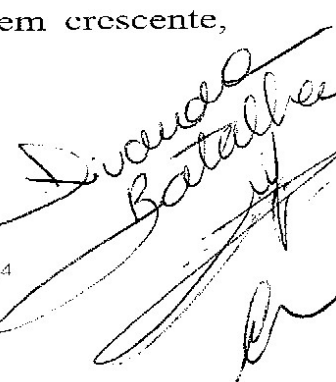
Parágrafo único. As disposições constantes da Lei n.º 009/2003, de 09 de abril de 2003, permanecem em vigor, no que não conflitar com esta Lei.

Art. 2º. A permissão do serviço público de transporte de passageiros por táxi deve ser feita com base nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, mediante chamamento público, observadas as seguintes condições:

I – edital de chamamento público com:

- a) publicação com prazo de mínimo de 30 (trinta) dias;
- b) discriminação dos requisitos e condições para obtenção da permissão e exercício das respectivas atividades;
- c) indicação da documentação exigida;

II – classificação dos concorrentes, em ordem crescente, conforme atendimento de requisitos previstos no edital;



**LEI N.º 212
DE 30 DE JULHO DE 2014**

III – concessão da permissão, exclusivamente aos concorrentes que tiverem sido considerados aptos no procedimento de chamamento público.

Art. 3º. Os atos administrativos de permissão do serviço público de transporte de passageiros por táxi, já praticados e em vigor, até a data de vigência desta Lei, ficam convalidados, preservando-se o direito adquirido, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. As normas, instruções e orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 30 de julho de 2014; 193º da Independência, 126º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão


José Augustinho dos Santos
Secretário Municipal dos Transportes e Trânsito, do Saneamento Básico e do Desenvolvimento Rural


Danni Alves Costa
Procurador-Geral do Município